

LEI Nº 3384 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3226, de 23 de Outubro de 2013."

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especificamente pelo artigo 130, da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.226, de 23 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - O imóvel objeto da doação tratada na presente lei, possui a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto convencionado de MC3 de coordenadas E = 266.956,276 e N = 7.436.100,184 e cravado na intersecção da propriedade de Focoplan Fomento Comercial Ltda. e Luiz Puentedura e sua esposa Lázara Pereira Puentedura; Luiz Antônio Puentedura e sua esposa Dilma Fernandes Puentedura e José Maria Bonatto e sua esposa Benedita Sueli Puentedura Bonatto; daí segue por cerca e confrontando com estes últimos, a divisa segue da forma seguinte: por 182,22 metros e azimute de 134º29'53" até encontrar o ponto A, deste ponto deflete à esquerda e segue por cerca confrontando com a Gleba B (Avenida Projetada) até o ponto C com as seguintes distâncias e azimutes: A - B = 86,77m - 40º29'16"; B - C = 130,36m - 24º10'51", deste ponto deflete à esquerda e segue em curva confrontando com a Gleba B (Avenida Projetada e a Avenida Tranquillo Giannini com desenvolvimento de 13,54m e raio de 9,00m até atingir o ponto D, deste ponto segue em linha reta e por alambrado confrontando com a Avenida Tranquillo Giannini numa distância de 199,13m e azimute de 297º58'38" até o ponto MC7 de coordenadas E = 267.016,050 e N = 7.435.262,466, daí deflete à esquerda e segue por alambrado confrontando com a Focoplan Fomento Comercial Ltda. com distância de 172,94m e azimute de 200º13'42" até o ponto MC3, início desta descrição, encerrando a área de 39.205,20m²." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014